



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP
E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º- Fica concedida reposição salarial de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), aos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal do município de São João do Pau D'Alho.

Artigo 2º- Os reajustes de que tratam a presente Lei encontra amparo legal no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.336/2020 de 04 de agosto de 2020 e no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2023.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS

- 1º Secretária -

GERSON CAETANO CREPALDI

- 2ª Secretario -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:- O projeto em tela concede, a partir de 1º de março do ano em curso, ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal, um índice de reposição salarial nos níveis do INPC verificado no ano de 2022.

Considerando que a proposição de reposição dos subsídios dos agentes políticos encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes ao Poder correspondente, nos mesmos índices e mesma data, de acordo com o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 5º da 1.336/2021 de 04 de agosto de 2020, e, levando-se em conta que o orçamento previsto para o ano 2023 foi dotado com recursos suficientes para absorver o reajuste proposto pelo sobredito projeto, sem que haja o problema de atingir os limites máximos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos aos nobres pares para que acolham a proposta em tela.

Considerando ainda a premência deste Projeto, uma vez que a proposta de reajuste é para o mês corrente, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmamos, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS

- 1º Secretária -

GERSON CAETANO CREPALDI

- 2ª Secretário -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP
E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 - DE 17 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Câmara Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder uma reposição salarial de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), a todos os empregados públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo Único – Estende-se aos Vereadores de São João do Pau D'Alho, de acordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal, e, por força do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.337/2020 de 04 de agosto de 2020, o mesmo reajuste de que trata o “caput” deste artigo..

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2023.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS

- 1º Secretária -

GERSON CAETANO CREPALDI

- 2ª Secretario -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:- O projeto em tela concede, a partir de 1º de março do ano em curso, aos funcionários desta Edilidade e seus Vereadores, um índice de reposição salarial nos níveis do INPC verificado no ano de 2022.

Esta medida se justifica, visa minimizar os efeitos deletérios da inflação ocorrida no exercício de 2022, visando recompor minimamente o poder de comprar das remunerações dos servidores da câmara municipal e vereadores.

Considerando que a proposição de reposição dos subsídios dos agentes políticos encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes ao Poder correspondente, nos mesmos índices e mesma data, de acordo com o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 4º da 1.337/2021 de 04 de agosto de 2020, e, levando-se em conta que o orçamento previsto para o ano 2023 foi dotado com recursos suficientes para absorver o reajuste proposto pelo sobredito projeto, sem que haja o problema de atingir os limites máximos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos aos nobres pares para que acolham a proposta em tela.

Considerando ainda a premência deste Projeto, uma vez que a proposta de reajuste é para o mês corrente, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmamos, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS

- 1º Secretária -

GERSON CAETANO CREPALDI

- 2º Secretário -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - DE 17 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder um aumento salarial de **4,07%** (quatro vírgula sete por cento), a todos os empregados públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2023.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS

- 1º Secretária -

GERSON CAETANO CREPALDI

- 2ª Secretario -



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:- O projeto em tela concede, a partir de 1º de março do ano em curso, aos funcionários desta Edilidade, um índice de reposição salarial nos níveis do INPC verificado no ano de 2022.

Esta medida visa conceder um aumento real das remunerações dos empregados públicos da nossa Câmara Municipal.

Considerando ainda a premência deste Projeto, uma vez que a proposta de reajuste é para o mês corrente, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Certos de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmamos, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS

- 1º Secretária -

GERSON CAETANO CREPALDI

- 2ª Secretário -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2023 – DE 17 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder uma reposição salarial de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), a todos os Empregados Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único – O percentual de reajuste indicado neste artigo também será concedido à contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º – O reajuste salarial definido por esta Lei tem como propósito cumprir as determinações constantes do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, tendo-se utilizado como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativamente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2023.

ARTIGO 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 006/2023, que “dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Esta medida se justifica, visa minimizar os efeitos deletérios da inflação ocorrida no exercício de 2022, visando recompor minimamente o poder de comprar das remunerações dos empregados públicos municipais.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2023 – DE 17 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder um aumento salarial de **4,07%** (quatro vírgula zero sete por cento), a todos os Empregados Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único – O percentual de aumento indicado neste artigo também será concedido à contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2023.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 007/2023, que “dispõe sobre concessão de aumento salarial aos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Esta medida visa conceder um aumento real das remunerações dos empregados públicos da nossa Prefeitura Municipal.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadora, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2023 - DE 17 DE MARÇO DE 2023

“Dá nova redação ao Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017 e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º)-O Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º)-

Parágrafo 3º – Poderá ser concedida ao estagiário, como contraprestação, bolsa mensal no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), não caracterizando isso nenhum vínculo empregatício.”

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando-se seus efeitos para 1º de março de 2023.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 17 de março de 2023.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Com o presente submetemos à apreciação dessa ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 008/2023, que dá nova redação ao Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.234/2017, de 20 de janeiro de 2017, passando o valor existente de R\$700,00 (setecentos reais), para R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Considerando ser o estágio ato educativo-escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, entendemos ser essa medida uma forma de colaborarmos com nossos alunos, propiciando-lhes oportunidade de se prepararem para a vida cidadã e para o mercado de trabalho quando concluírem seus estudos.

Por outro lado, esta Municipalidade contará com nova força de trabalho que muito contribuirá, com certeza, nesse propósito de cada vez mais melhorar seu desempenho na prestação de serviços à comunidade local.

Tendo em vista o exposto e a urgência do assunto, solicitamos a esta conceituada Edilidade, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadoras, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", em 17 de março de 2023.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal